



CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 003/2021

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ILHA DE MARÉ, BOM JESUS DOS PASSOS E PARAMANAFRADES**, SEUS BENS PATRIMONIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARECER DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO

1. DA REANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO

Esta Comissão procedeu a análise das respostas quanto aos saneamentos do Envelope A – Proposta de Trabalho apresentadas pelas participantes.

Assim, em última e definitiva análise, bem como buscando ampliar a competitividade e a isonomia dos participantes, entendemos cabíveis os saneamentos das Propostas Orçamentárias apresentadas.

Com vistas a obter maiores esclarecimentos diante das manifestações apresentadas pelas Entidades, em sede de saneamento e buscando proceder análise dos documentos apresentados no Envelope A – Proposta de Trabalho, cumpre-nos informar que ainda restam dúvidas quanto ao apresentado pelo ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM, PROVIDA – INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA e INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

PROVIDA – INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA

Quanto a inclusão da rubrica Serviço de Medicina do Trabalho (C.17), cumpre-nos informar que tal rubrica não está prevista em edital, sendo considerada uma despesa de rateio, cabendo realocá-la para a rubrica D.1, atentando-se ao índice máximo de 2,5% ao mês do valor total do contrato;

Quanto a inclusão da categoria Diretora Assistencial/Operacional informamos que não há previsão deste cargo no Edital, sendo assim deve ser excluída do Quadro detalhado de despesas de pessoal;

Manter a contratação para a categoria médica através do regime CLT, apresentado inicialmente em sua Proposta de Trabalho – Envelope A, sendo inadmissível qualquer outra modalidade de contratação durante a seleção pública, na forma dos itens 2, Seção C c/c 6.1, Anexo I, Seção E do Edital.

INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Medicamentos de uso interno (B.1), Material de imagens (material de radiologia) (B.2), Material de laboratório (coleta de amostras biológicas) (B.4), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.8), Gases medicinais (B.9), Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares (C.1), Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos não clínicos e mobiliário (C.2), Locação de equipamentos biomédicos (C.3), Serviços de tecnologia da informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc) (C.4) e Recolhimento e tratamento (gerenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Especial de Chamamento Público

de resíduos (C.9), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Readequar o Quadro detalhado de despesas de pessoal conforme estabelecido em Edital, segundo os apontamentos abaixo para cada Unidade de Saúde:

- **USF ILHA DE MARÉ**
 - Médico generalista – 02: excluir a previsão de valor visto que haverá cessão de 02 servidores de 40 h, conforme Quadro 04 do Anexo A;
 - Farmacêutico – incluir a previsão do adicional de insalubridade de acordo com a legislação vigente, sendo 20% sobre o salário base;
 - Agente Comunitário de Saúde – 12: o Edital exige 05 contratados e 07 cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A e desta forma deve excluir a previsão de valor para 07 contratados;
- **USF BOM JESUS**
 - Farmacêutico – incluir a previsão do adicional de insalubridade de acordo com a legislação vigente, sendo 20% sobre o salário base;
 - Técnico de Enfermagem – previu 04 contratados, mas o Edital exige 03 contratados e 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Auxiliar de Saúde Bucal – previu 01 contratado, mas o Edital exige 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Agente Comunitário de Saúde – previu 05 contratados, mas o Edital exige 05 sendo 01 contratado e 04 cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 04 Servidores;
- **USF PARAMANA**
 - Médico generalista – 01: excluir a previsão de valor visto que haverá cessão de 01 Servidor de 40h, conforme Quadro 04 do Anexo A;
 - Técnico de Enfermagem – previu 04 contratados, mas o Edital exige 03 contratados e 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Agente Comunitário de Saúde – previu 02 contratados, mas o Edital exige 02 sendo todos cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 02 Servidores.

Excluir do Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas a previsão do item C.4, divergente ao exigido em Edital, com posterior readequação dos valores no Quadro detalhado de despesas de pessoal sem a alteração do valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

Apresentar o Quadro detalhado de despesas de pessoal conforme modelo fornecido em Edital se atendo a: consolidar as três unidades em um único quadro; prever os valores da coluna “Encargos Sociais e Trabalhistas (A.3) de acordo com o informado no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas, ou seja, aplicando o percentual informado para o subgrupo A de 37,73%; prever os valores da coluna “Provisionamento (A.4) de acordo com o informado no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas, ou seja, aplicando o percentual informado para o somatório dos subgrupos B, C, D, E e F de 37,33%.



ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Material de laboratório (B.3), Material médico-hospitalar (B.4), Gases medicinais (B.7), Locação/Manutenção de equipamentos de refrigeração (C.5), Serviço de conservação e manutenção predial (C.12), Serviços gráficos/impressos (C.13), Serviço de guarda/digitalização de prontuários (C.14), Serviço de Transporte terrestre (C.15) e Serviço de Transporte marítimo (C.16), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Excluir a rubrica adicional no grupo A – EDUCAÇÃO CONTINUADA, visto que trata-se de previsão de despesa considerada custos compartilhados com a matriz, e portanto deve ser prevista na rubrica Rateio, no montante R\$ 3.300,00.

Excluir a rubrica adicional Serviço de Nutrição (C.3) no valor de R\$ 15.000,00 do quadro orçamentário analítico, visto que não há previsão editalícia para tanto.

Readequar o Quadro detalhado de despesas de pessoal conforme estabelecido em Edital, segundo os apontamentos abaixo para cada Unidade de Saúde:

- **USF ILHA DE MARÉ**
 - Médico generalista – 02: excluir a previsão de valor visto que haverá cessão de 02 servidores de 40 h, conforme Quadro 04 do Anexo A;
 - Farmacêutico – adequar o adicional de insalubridade de acordo com a legislação, sendo 20% sobre o salário base e não sobre o salário mínimo;
 - Agente Comunitário de Saúde – 12: o Edital exige 05 contratados e 07 cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A e desta forma deve excluir a previsão de valor para 07 contratados;
- **USF BOM JESUS**
 - Farmacêutico – adequar o adicional de insalubridade de acordo com a legislação, sendo 20% sobre o salário base e não sobre o salário mínimo;
 - Técnico de Enfermagem – previu 04 contratados, mas o Edital exige 03 contratados e 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Auxiliar de Saúde Bucal – previu 01 contratado, mas o Edital exige 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Agente Comunitário de Saúde – previu 05 contratados, mas o Edital exige 05 sendo 01 contratado e 04 cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 04 Servidores;
- **USF PARAMANA**
 - Médico generalista – 01: excluir a previsão de valor visto que haverá cessão de 01 Servidor de 40h, conforme Quadro 04 do Anexo A;
 - Técnico de Enfermagem – previu 04 contratados, mas o Edital exige 03 contratados e 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Especial de Chamamento Público

- Agente Comunitário de Saúde – previu 02 contratados, mas o Edital exige 02 sendo todos cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 02 Servidores.

Incluir a previsão dos valores referentes à Responsabilidade Técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam, Farmacêutico e Enfermeiro Coordenador.

Incluir no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas a previsão de incidência para o item C2 – Indenização adicional do grupamento C pois encontra-se zerado. Ato contínuo, após alteração proceder a aplicação dos percentuais no Quadro detalhado de despesas de pessoal.

Retificar no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas o valor apresentado no item D1 – Incidência A x B pois deve ser em percentual.

Retificar no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas o somatório do grupamento E tendo em vista que E1 é igual a 0,02% e E2 é igual a 0,01% totalizando 0,03%. Ato contínuo, após alteração proceder a aplicação dos percentuais no Quadro detalhado de despesas de pessoal.

Abre-se prazo até o dia 05/09/2022 para que as Instituições participantes procedam saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

É o parecer, SMJ.

Salvador, 30 de agosto de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA
Membro

ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA
Membro